

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO Nº 2023/161

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2024/130

PROCESSO ELETRÔNICO: 2024-4301

REQUISITANTE: Diretoria Administrativa / Diretoria de Operações

1 – OBJETO

1. Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, para as unidades do SEMAE atendidas pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução está descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Quantidade a ser contratada.

Descrição	Unidade	Quantidade
Fornecimento de energia elétrica para unidades alimentadas em baixa tensão.	kWh/mês	84.750

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir o fornecimento de energia elétrica para diversas unidades do SEMAE atendidas pela RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. alimentadas em baixa tensão.

2.2. É necessária a recontração devido à mudança de posicionamento da contratada em relação à exigência de assinatura de contrato de adesão para o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir o fornecimento de energia elétrica para diversas unidades do SEMAE atendidas pela RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. alimentadas em baixa tensão.

3.2. Estas unidades prestam serviço público essencial à população cuja ausência prejudicaria o serviço prestado por esta autarquia.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do objeto obedecerá às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos exigidos para a prestação do serviço.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A garantia contratual objetiva uma segurança para a Administração de que será indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório.

“A exigência de prestação de garantia objetiva assegurar que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.” DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; RAMOS, Dora M. de O.; SANTOS, Marcia W. B.; D’AVILA, Vera L. M. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: PC Editorial Ltda., 2001. p. 286.

4.3.2. Por conseguinte, pela natureza de serviço público essencial, prestado sob regime de concessão à pessoa jurídica de direito público em regime de monopólio, bem como pela própria característica contratual de contrato de adesão, não será exigida a apresentação de garantia contratual.

4.4. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 02.016.440/0001-62, a única empresa autorizada a prestar os serviços nos municípios das unidades a serem atendidas com a presente contratação. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4.4.1. A exclusividade da prestação do serviço confirma-se pelo fato da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A possuir concessão federal para distribuição de energia elétrica nos municípios de abrangência da presente contratação, conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 12/1997 e 13/1997 - ANEEL, celebrado entre a União e a RGE, anexado nos documentos SEI 11061120 e 11061130.

4.5. Como critério e prática de sustentabilidade deve ser atendido o seguinte requisito, com base na 5ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU: maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento imediato, prestado ininterruptamente, sendo a despesa estimada anualmente por ocasião da emissão da nota de empenho de cada exercício.

5.2. As Unidades Consumidoras estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Previsão das unidades a serem alimentadas.

NOME ATUAL	CÓD. CLIENTE	ENDEREÇO ATUAL	Consumo Mensal (kWh)	Custo Mensal (R\$)
RESERV. SCHARLAU - R2	3092443043	R. IPIRANGA Nº 751 - SCHARLAU	8.500	7.800,00
RESERV. CHARRUA	3090809601	R. STO AGOSTINHO Nº 741 - SÃO MIGUEL	4.800	4.400,00
RESERV. MORRO DO ESPELHO	3092443835	R. WILHELM ROTERMUND Nº 845 - MORRO DO ESPELHO	5.300	4.900,00
RESERV. COOHAB FEITORIA	3092449602	R. SOMÁLIA ESQ. ROMÊNIA - COOHAB FEITORIA	680	650,00
RESERV. LAGO SÃO BORJA	3095130470	R. SIMON BOLIVAR Nº 230 - FAZENDA SÃO BORJA	140	150,00
RESERV. MORRO DO PAULA	3092443831	ESTR. JOÃO MELO Nº 5015 - MORRO DO PAULA	5.300	4.900,00
RESERV. CAMPESTRE ORPHEU	3092607466	R. JOÃO PAULO I Nº 90 - CAMPESTRE	380	370,00
RESERV. PARQUE CAMPESTRE	3093085662	R. RIO PARNAIBA Nº 403 - ARROIO DA MANTEIGA	17.100	15.500,00
RESERV. VILA OTACÍLIA	3093232317	AV. UNISINOS Nº 1250 - SÃO JOÃO BATISTA	800	740,00
RESERV. COHAB DUQUE	3093287613	TR. ARQUIMEDES Nº 123 - DUQUE DE CAXIAS	200	210,00
RESERV. VILA BAUM	3095170174	R. DOS CANARIOS Nº 297 - ARROIO DA MANTEIGA	150	150,00
RESERV. MONTE CARLO	3093268790	R. MARCOS CIDADE Nº 01 - MONTE CARLO	10	50,00
RESERV. VILA VERDE	3095791788	R. SETE Nº 205 - ARROIO DA MANTEIGA	10	50,00
ELEV. TANCREDO	3095138503	R. UM Nº 162 - ARROIO DA	3.500	3.200,00

NEVES		MANTEIGA		
ELEV. LAGO SÃO BORJA	3095115758	R. SANTA FÉ Nº 140 - FAZENDA SÃO BORJA	2.400	2.100,00
ELEV. VILA VERDE	3095758859	AV. CORONEL ATALÍBIO TAURINO DE REZENDE Nº 5730 - ARROIO DA MANTEIGA	1.600	1.500,00
RESERV. DISTRITO INDUSTRIAL	4002297996	R. PROJETADA TRÊS, Nº 183 - ARROIO DA MANTEIRA	260	260,00
ETE TANCREDO NEVES	3095469879	R. JARACANDÁ, Nº 290 - ARROIO DA MANTEIGA	820	760,00
ETE CERQUINHA	4002545109	R. LEOPOLDO KAMAL, Nº 14 - SCHARLAU	490	470,00
EEB VILA MARIA	3093128161	R. MARIA LINCK Nº 270 - VICENTINA	2.900	2.650,00
EEB PAIM / EEB VIVER	3092996994	R. HOMERO BATISTA Nº 327 - SÃO MIGUEL	3.300	2.900,00
EEB PAULO COUTO	3093203824	AV. JOÃO CORRÊA Nº 3106 - VICENTINA	360	350,00
EEB PRINCIPAL ZONA NORTE	3095466447	R. LUIZ ADÃO DAUDT Nº 97 - RIO DOS SINOS	2.900	2.650,00
EEB SECUNDÁRIA ZONA NORTE	3095453925	PRL DOM FELICIANO, 721 - RIO DOS SINOS	3.200	2.900,00
EEB PADRE ORESTES	3095491175	R. SETE, 14 - SANTOS DUMONT	1.100	1.000,00
EEB ÉRICO VERÍSSIMO	3095600535	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 51 - FEITORIA	550	550,00
EEB SÃO MIGUEL	3095657619	R. LINDOMAR DE BORBA, Nº 25 - SÃO MIGUEL	750	700,00
EEB CERÂMICA ANITA	3095478163	R. PROJETADA C, 85 - VICENTINA	650	600,00
EEB BAVIERA E GERMÂNIA	3095560747	AV. DO CONTORNO Nº 44 - SANTOS DUMONT	2.000	1850,00
ESCRITÓRIO 1 - CENTRO	3092442964	R. JOÃO NEVES DA FONTOURA Nº 811 - CENTRO	4.800	4.400,00
ESCRITÓRIO 2 - CENTRO	3090213296	R. SALDANHA DA GAMA Nº 546 - CENTRO	3.600	3.300,00
SE NORTE - DME	3092970039	R. LEOPOLDO SCHERER Nº 346 - SCHARLAU	4.200	3.700,00
SELESTE	3095004397	AV. FEITORIA Nº 5686 - COHAB FEITORIA	2.000	1.650,00
Estimado			84.750 kWh	R\$ 77.360,00

5.2 Contratação por período indeterminado, com custo total anual estimado em R\$ 928.320,00. O consumo e custo são definidos com base em seus históricos, acrescido da tendência anual de aumento.

5.3 O fornecimento de energia elétrica é regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica que além de definir a região de cada concessionária também aprova os preços das tarifas a serem cobradas dos consumidores. A ANEEL tem as atribuições de:

5.3.1. Regular a geração (produção), transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

5.3.2. Fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e os serviços de energia elétrica;

5.3.3. Implementar as políticas e diretrizes do governo federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos;

5.3.4. Estabelecer tarifas;

5.3.5. Dirimir as divergências, na esfera administrativa, entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores, e

5.3.6. Promover as atividades de outorgas de concessão, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica, por delegação do Governo Federal.

5.4. Demais previsões a respeito da execução do serviço estão previstas na minuta padronizada de contrato de prestação de serviço público de energia elétrica, fornecida pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 02.016.440/0001- 62, conforme modelo padrão previsto na Resolução Normativa/ANEEL nº 1000/2021.

5.5. Para a gestão interna do INSS, será atribuído um único número de contrato para inclusão em sistemas gerenciais e de pagamento.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Autarquia deve acompanhar e Fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 10.470, de 2023.

6.2. FISCAL DO CONTRATO: A Administração nomeia o (a) servidor (a) Melissa de Oliveira Maciel, matrícula nº 533, endereço eletrônico melissa.maciel@semae.rs.gov.br na função de Fiscal do contrato

6.3. GESTOR DO CONTRATO: A Administração nomeia o (a) servidor (a) Juliano Roques, matrícula nº 610, endereço eletrônico juliano.roques@semae.rs.gov.br na função de gestor.

6.4. Caberá ao FISCAL do contrato o acompanhamento da execução dos serviços e, juntamente ao GESTOR, atestar a execução dos serviços conforme o assumido em contrato.

6.5. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6. Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As faturas serão disponibilizadas mensalmente, por e-mail, ao gestor e fiscal, para ateste das unidades.

7.2. Após a verificação e ateste das unidades, as faturas serão encaminhadas para liquidação antes da data de vencimento.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Conforme o Artigo 109 da Lei 14.133 de 2021, *a Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.* Portanto, este contrato terá Prazo Indeterminado.

8.2. Conforme definido, para fins de controle interno, a contratação será cadastrada no Sistema de Licitações e Contratos com prazo de 60 meses. Antes do término deste período, uma nova estimativa de despesa será elaborada pela área requisitante, momento em que será realizado um estudo do novo impacto orçamentário.

8.3. O Contrato deverá ser assinado imediatamente após o envio do Contrato de Adesão.

9 – REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os critérios de reajuste são definidos pela ANEEL e aplicados automaticamente pela RGE Sul.

9.1.1. A ANEEL, de acordo com o cronograma, procederá às revisões dos valores das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços de energia elétrica, alterando-se para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas.

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ 928.320,00 ao ano.

10.2. As tarifas de energia elétrica são estabelecidas e fiscalizadas pela ANEEL através dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret) e demais resoluções posteriores. Portanto, não há pesquisa de preços para esta contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão mediante a seguinte dotação:

- 2116 – DOP - (140) 3.3.90.39.43.00 - Energia elétrica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 – CRITÉRIO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação nos termos do Inciso I, Art. 74, Lei 14.133/2021.

12.2. O fornecimento de energia é caracterizado como serviço público por Adesão, atualmente prestado sob o regime de monopólio.

13 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Econômico – Financeira.

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal.

13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

13.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela Administração Pública:

14.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

14.1.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

14.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.1.5. Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

14.1.6. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

14.1.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

14.1.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

14.1.9. Encaminhar a nota de empenho, por meio eletrônico, à CONTRATADA.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem anexos, bem como o pedido 2024/161.

15.2. Destaca-se que, em diversas solicitações aos representantes da concessionária, fomos informados que a minuta da contratada é um documento de adesão, não sendo possível exclusão de cláusulas ou outras modificações nas suas redações. Este mesmo esclarecimento já foi dado pela contratada em diversos contatos anteriores, em que afirmam que o documento é uma espécie de máscara em que são possíveis apenas preenchimentos de campos pré-estabelecidos, ou seja, para o preenchimento dos dados específicos de cada contratação/localidade de instalação, que constam nos quadros denominados:

15.2.1. “Condições Específicas” e “Demanda Contratada e data de início”.

15.2.2. "Informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021".

15.3. Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.

15.4. Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 28 de junho de 2024.

Vicente Jaeger Fonseca

Diretor de Planejamento e Expansão



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **TBYU.4GKX.BXGB.BHEP**